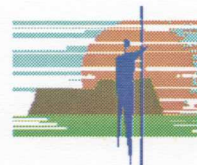




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1628, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004

Acrescenta objetivos projetos 1019 e 1021 da Lei Municipal nº 1599 de 30 de dezembro de 2003.

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, em Exercício

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - São acrescentados aos projetos 1019 e 1021 da Lei nº 1599, de 30 de dezembro de 2003, os seguintes objetivos:

- c) construir e reformar os sanitários da E.M.E.F. Patrício Dias Ferreira;
- d) conservar e manter, em boas condições, os prédios das Escolas Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2004.


Carlos Carvalho,
Prefeito em Exercício.

Registre-se e Publique-se:


Vera Macedo Perceval,
Secretária-Geral do Município
Substituta.

PUBLICADO.

No Mural da Prefeitura
02, 02, 2004
